EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0003 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP ARCSERVE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE PATCHES E RELEASES, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE NOVAS VERSÕES, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 04/02/2019, às 09h e 30min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e requerer através do mail **licitacao@se.sesc.com.br** ou site **www.licitacao.sesc-se.com.br**.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17h** do dia **31/01/2019**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
ALISSON SANTOS ALCANTARA **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Termo de Registro de Preço**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012**, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, **Resolução SESC/SE nº 928/2016** e Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **REGISTRO DE PREÇO** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP ARCSERVE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE PATCHES E RELEASES, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE NOVAS VERSÕES, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas ou empresas de pequeno porte cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.2 Não será adotada a regra de exclusividade do item 3.1 se não houver comparecido, no mínimo, três concorrentes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, quando será admitida a participação de outras empresas.

3.3 Pela mesma forma, também será afastada a regra de exclusividade se revelar prejudicial aos interesses do SESC, assim configurado na hipótese de comparecer pretendente não enquadrado como ME ou EPP e com oferta mais vantajosa.

3.4 A participação aqui implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.5 Estarão impedidas de licitar ou contratar com SESC/SE:

a) A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
b) A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

3.6 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.7 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes "PROPOSTA" e/ou "HABILITAÇÃO".

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE *CNPJ:* *ENDEREÇO:* **E-MAIL:* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/00XX* *OBJETO:.* *LOCAL:* *DATA: 04/02/2019* *HORÁRIO: 09:30* *ENVELOPE Nº 01 –* **PROPOSTA COMERCIAL**	*NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE* *CNPJ:* *ENDEREÇO:* **E-MAIL:* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/00XX* *OBJETO:* *LOCAL:* *DATA: X04/02/2019* *HORÁRIO: 09:30* *ENVELOPE Nº 02 –* **DOCUMENTAÇÃO**

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Marca/modelo do produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – O FORNECIMENTO licitado deverá ser iniciado após a assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO** e expedição de pedido formal da contratante.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 A licitante que ofertar o melhor dos lances e após ser declarada vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para adequar os preços unitários dos itens e serviços de modo que a sua soma coincida obrigatoriamente com o novo valor global ofertado. O mesmo percentual de desconto entre a proposta escrita e o lance deverá ser contemplado em todos os preços unitários e na sua exata proporção.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deve ter fornecido durante um período mínimo contínuo de 12 (Doze) meses, já transcorrido até a data prevista para a realização da sessão de apresentação das propostas, serviços de SOLUÇÃO DE BACKUP ARCSERVER.
A administração poderá, no decorrer do processo licitatório, solicitar cópia autenticada do(s) termo(s) de contrato referentes aos atestados de capacidade técnica dos licitantes e apresentação do serviço de BACKUP.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

A contratada deve ter escritório técnico em Aracaju para atender em até 4 (quatro) horas as demandas de ajuste, adequações, melhorias e outras que venham a ocorrer com os sistemas de BACKUP.
Os profissionais que prestarão os serviços em tela deverão possuir experiência mínima de 12 (doze) meses nesse tipo de serviço, capacitação técnica para atividades que compreendam monitoramento de estruturas operacionais, instalação e configuração de banco de dados, sistemas operacionais, comprovada por meio de certificados de cursos, no mínimo nas seguintes áreas:
a) Certificação Arcserve Academy – Arcserve UDP;
b) Certificações ITIL Foundation ou superior;

DA QUALIFICAÇÃO DA LICITADA
a) Parceria Microsoft;
b) Parceria Arcserve;
c) Ao menos 2 (dois) atestados de capacidade que realizou serviços Microsoft últimos 12 meses;
d) Ao menos 2 (dois) atestados de capacidade que realizou serviços ArcServe últimos 12 meses.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 (SETE) deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, ou revogar a licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

10.10 – A empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá se manifestar no término na sessão de lances.

10.10.1 – O envelope de HABILITAÇÃO da empresa que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado será aberto juntamente com o envelope de habilitação da empresa de menor preço;

10.10.2 – Quando solicitado pelo SESC/SE, a empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá entregar o produto pelo menor preço contratado, bem como, deverá cumprir com todas as exigências contidas no edital, inclusive manutenção das condições de habilitação e prazos de entrega da mercadoria. O descumprimento poderá ensejar em penalidade.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme **CLÁUSULA SEXTA do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO (ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas, PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do TERMO DE REGSITRO DE PREÇO.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 – Para dirimir dúvida, o SESC poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

19.11 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

ALISSON SANTOS ALCANTARA
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, contratação de empresa para fornecimento de **SOLUÇÃO DE BACKUP ARCSERVE**, incluindo atualização de patches e releases, bem como atualizações de novas versões, durante o prazo de vigência contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

Uma vez que as licenças suportam serviços que apoiam a execução das atividades finalísticas do Sesc, de forma a garantir o atingimento de sua missão institucional, o serviço de subscrição de licenças possui caráter continuado, sendo estes:

- O **ARCSERVE** é a solução utilizada pelo Departamento Regional de Sergipe para Backup e Recuperação de Informações, este é o processo de criar cópias de dados (backups) para que possam ser restaurados ou recuperados para um estado anterior caso os dados originais sejam perdidos ou corrompidos. Empresas de todos os portes dependem de backup e recuperação para manter a continuidade de negócios. Caso os dados de negócios sejam perdidos, é possível recuperá-los a partir de uma cópia de backup.

3. DO DETALHAMENTO DO PRODUTO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	SOFTAWARE DE BACKUP - ARCSERVE UDP v6.5 ADVANCED EDITION – SOCKET LICENSE ONLY	Un	04	4.344,65	17.378,60
02	SUPORTE E GARANTIA 3 ANOS – SOCKET THREE YEARS ENTERPRISE MAINTENANCE – NEW	Un	04	2.681,30	10.725,20
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOLUÇÃO DE BACKUP	Un	01	13.333,33	13.333,33
Valor Total Máximo---------- R$					41.437,13
Valor Total Máximo por Extenso:(Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos).					

4. CARACTERISTICAS GERAIS

Software de backup com base em imagem

4.1. Características do módulo de backup em disco

4.1.1. Compatibilidade dos módulos de gerenciamento e de controle dos repositórios de pontos de recuperação com plataformas Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e 2019;

4.1.2. Compatibilidade dos agentes do software de backup com plataformas Windows Server 2003 e 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, de 32 e 64-bits;

4.1.3. Compatibilidade dos agentes do software de backup com plataformas Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10;

4.1.4. Compatibilidade dos agentes do software com plataformas Linux (Red Hat Enterprise Linux 5.x, 6.x e 7.x, CentOS 5.x, 6.x e 7.x, Oracle Enterprise Linux 5.x, 6.x e 7.x, SUSE Enterprise Linux 10, 11 e 12, Debian 8.x);

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.5. Dispor de uma interface web, acessível ao menos através dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome, que ofereça acesso rápido às informações de suporte técnico, manuais on-line e assistentes;

4.1.6. Possuir um console web de administração central, com a opção de centralização dos planos de proteção de dados e de replicação, bem como oferecer uma visualização de status das tarefas nos nós protegidos;

4.1.7. Dispor de função de instalação e atualização automática dos agentes e componentes do produto em servidores remotos, sem que seja necessária sua reinicialização;

4.1.8. Oferecer a opção de gestão centralizada de múltiplos sites por meio de comunicação WAN/NAT, de forma que seja possível administrar os nós protegidos, destinos de backup e planos de proteção remotamente;

4.1.9. Possuir painel de gerenciamento web do ambiente de backup com suporte a visualização do status de todas as tarefas de backup, com opções de gerar relatórios online e enviar os mesmo por e-mail;

4.1.10. Possuir aplicativo para download e instalação de updates do produto, de forma manual, agendada ou sem intervenção do administrador;

4.1.11. Possuir interface de gerenciamento via linha de comando, para integração com ferramentas de agendamento e automação de terceiros;

4.1.12. Realizar backups através de tecnologia de imagem (snapshot) de servidores físicos e virtuais, suportando os sistemas operacionais mencionados nos sub-itens 1.2, 1.3 e 1.4, efetuando cópia completa de volumes, inclusive de informações como sistemas operacionais, aplicações, dados e configurações dos mesmos;

4.1.13. Realizar backups em nível de arquivos ou diretórios a partir de compartilhamentos de rede baseados nos protocolos CIFS ou SMB;

4.1.14. Permitir a execução de backup de arquivos abertos, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários, nem a conexão da rede. A cópia do arquivo salvo deverá ser idêntica ao arquivo residente em disco, quando do início da operação de backup;

4.1.15. Integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadowcopy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional quando da execução do backup;

4.1.16. Integrar-se ao Exchange Online (Office 365), de forma que seja possível realizar a proteção e armazenamento do conteúdo das caixas postais hospedadas nesse serviço no repositório de backups local, oferecendo posteriormente ao menos as seguintes opções de recuperação granular:

4.1.16.1. Mensagens;

4.1.16.2. Itens de calendário e compromissos;

4.1.16.3. Tarefas;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.16.4. Contatos;

4.1.16.5. Itens de pastas públicas;

4.1.16.6. Itens arquivados;

4.1.16.7. Objetos recuperáveis (In-place Hold e Litigation Hold).

4.1.17. Possuir tecnologia de backups de imagem (snapshots) incrementais, permitindo que, após o primeiro backup completo, apenas os blocos novos ou modificados nos volumes protegidos sejam copiados. Tais incrementais devem ser realizados por tempo indeterminado, dispensando a necessidade de realizar novos backups completos;

4.1.18. Dispor de tecnologia de backups incrementais para dados em compartilhamentos de rede permitindo que, após o primeiro backup completo, apenas os novos arquivos/itens ou arquivos/itens modificados sejam copiados. Tais incrementais devem ser realizados por tempo indeterminado, dispensando a necessidade de realizar novos backups completos;

4.1.19. Permitir agendar backups com frequência de, pelo menos, 15 em 15 minutos;

4.1.20. Possuir capacidade de agendamento avançado, com possibilidade de, dentro de uma mesma tarefa de backup utilizar frequências diferentes em determinadas janelas de horários, realizando backups mais frequentes durante o dia e mais espaçados durante a madrugada, por exemplo;

4.1.21. Dispor de um servidor de gerenciamento dos pontos de recuperação, com as seguintes características:

4.1.21.1. Possibilidade de criação de diversos Data Stores dentro de um mesmo servidor para segmentação lógica dos backups em diferentes pastas ou volumes;

4.1.21.2. Centralização das tarefas de geração de catálogos e mesclagem de pontos de recuperação que tenham ultrapassado o período de retenção determinado no plano de proteção de dados;

4.1.21.3. Funcionalidades de desduplicação global de dados, compressão e criptografia em nível de Data Store.

4.1.22. Possuir tecnologia de desduplicação de dados nativa do software, sem necessidade de hardware específico para este fim, contemplando as seguintes características:

4.1.22.1. Realização da desduplicação de dados no agente de backup ou no servidor proxy, fazendo com que apenas os blocos de dados únicos sejam trafegados pela rede;

4.1.22.2. Desduplicação global de dados entre todos os pontos de recuperação armazenados em um mesmo Data Store, de forma que qualquer bloco de dados já armazenado anteriormente por qualquer servidor protegido não seja enviado novamente pelos demais agentes quando da execução dos backups;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.22.3. Possibilidade de determinar o tamanho de blocos a ser utilizado durante a desduplicação de dados;

4.1.23. Possuir tecnologia de replicação de pontos de recuperação nativa do software, sem necessidade de hardware específico para este fim, contemplando as seguintes características:

4.1.23.1. Replicação de pontos de recuperação entre diferentes Data Stores e servidores de gerenciamento de pontos de recuperação;

4.1.23.2. Possibilidade de replicação imediata após a execução de cada backup ou em intervalos programados;

4.1.23.3. Possibilidade de controle do consumo de banda para replicação, incluindo ajustes por dia da semana e janelas de horário;

4.1.23.4. Utilização da tecnologia de desduplicação de dados durante o processo de replicação, realizando a comparação do conteúdo do Data Store de origem e o de destino e trafegando pela rede apenas os blocos únicos ausentes no destino;

4.1.23.5. Replicação otimizada para redes WAN/NAT através de tunelamento HTTP;

4.1.23.6. Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos diferentes;

4.1.23.7. Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um mesmo destino central;

4.1.23.8. Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida em casos de perda de comunicação entre origem e destino;

4.1.23.9. Possibilidade de exportar o conteúdo de um Data Store para uma mídia removível, possibilitando o transporte físico dos dados até o destino para sincronização off-line. Após essa sincronização inicial, a replicação deverá enviar apenas os blocos únicos ausentes no Data Store de destino;

4.1.23.10. Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção de dados nos Data Stores de origem e destino durante o processo de replicação.

4.1.24. Possuir funcionalidade de cópia de arquivos após a tarefa de backup, devendo possuir as seguintes características:

4.1.24.1. Seleção de arquivos e pastas a serem copiados e aplicação de filtros para localizar arquivos com tipos ou atributos específicos;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.24.2. Possibilidade de cópia dos arquivos selecionados para um disco local, disco removível ou compartilhamento de rede;

4.1.24.3. Possibilidade de cópia dos arquivos selecionados para nuvens públicas, com suporte a pelo menos Amazon S3 e Windows Azure Blob Storage;

4.1.24.4. Realização de criptografia dos dados copiados usando AES 128-bits ou 256-bits;

4.1.24.5. Dispor de recurso de arquivamento ("archiving"), permitindo excluir os arquivos da origem ao término da cópia para um armazenamento de custo mais baixo, de acordo com critérios como idade, data de acesso, data de modificação, tamanho ou tipo de arquivo. Após a exclusão deve ser mantido no local original um arquivo de mesmo nome contendo instruções para recuperação do mesmo, caso o usuário necessite acessá-lo.

4.1.25. A partir de qualquer backup realizado, seja completo ou incremental, devem ser possíveis as seguintes opções de restauração de dados:

4.1.25.1. Restaurar qualquer arquivo ou pasta do servidor em questão, ainda que esse arquivo não tenha sido modificado na data em que o backup foi realizado;

4.1.25.2. Restaurar bases de dados do Microsoft SQL Server 2005, 2008, 2008 R2, 2012, 2014, 2016 e 2017;

4.1.25.3. Restaurar bases de dados do Microsoft Exchange Server 2007, 2010, 2013, 2016 e 2019;

4.1.25.4. Restaurar individualmente, sem a necessidade de se restaurar toda a base de correio do Exchange, ao menos os seguintes itens:

4.1.25.4.1. Caixas postais;

4.1.25.4.2. Mensagens;

4.1.25.4.3. Anexos;

4.1.25.4.4. Itens de calendário e compromissos;

4.1.25.4.5. Tarefas;

4.1.25.4.6. Contatos;

4.1.25.4.7. Pastas públicas;

4.1.25.5. Recuperar os itens do Exchange para a caixa postal original ou para uma caixa postal alternativa – inclusive em outro servidor Exchange – ou ainda exportar os mesmos para um arquivo .PST;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.25.6. Restaurar objetos ou atributos de objetos do Microsoft Active Directory;

4.1.25.7. Restaurar dados do Microsoft Sharepoint, versões 2010 ou 2013, com as seguintes opções de granularidade:

4.1.25.7.1. Farm;

4.1.25.7.2. Serviços da aplicação;

4.1.25.7.3. Aplicações Web;

4.1.25.7.4. Banco de dados de conteúdo;

4.1.25.7.5. Coleção de sites;

4.1.25.7.6. Sites;

4.1.25.7.7. Lista ou biblioteca de documentos;

4.1.25.7.8. Arquivo, pasta ou item de lista.

4.1.25.8. Restaurar bases de dados Oracle, versões 11g (R1/R2) e 12c, com as seguintes opções de granularidade:

4.1.25.8.1. Banco de dados completo (Tablespaces e control files);

4.1.25.8.2. Parameter File;

4.1.25.8.3. Redo Logs arquivados;

4.1.25.8.4. Tablespaces;

4.1.25.8.5. Datafiles;

4.1.25.8.6. System;

4.1.25.8.7. Undo Tablespaces;

4.1.25.8.8. Control Files;

4.1.25.9. Restaurar bases de dados Pervasive PSQL e MySQL;

4.1.25.10. Restaurar o sistema completo (Bare Metal Recovery), inclusive em hardware diferente do original ou em máquina virtual, permitindo recuperar um servidor completamente em caso de desastres sem a necessidade de reinstalação manual do sistema operacional.

4.1.26. Oferecer funcionalidade de “standby virtual” para recuperação de desastres através de tarefas automáticas de conversão dos backups realizados em máquinas virtuais VMware ou Hyper-V, copiando-as e registrando-as automaticamente no hipervisor de destino, esteja ele no site local ou em um site remoto;

4.1.27. Oferecer funcionalidade de “máquina virtual instantânea” para criação de máquinas virtuais diretamente de qualquer ponto de recuperação armazenado em disco de forma

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

imediata, permitindo iniciar um servidor rapidamente em caso de desastres sem que seja necessário copiar previamente os dados para o hipervisor de destino;

4.1.28. Deverá permitir recuperar em nível de objetos qualquer aplicação, em qualquer sistema operacional suportado, utilizando as próprias ferramentas de gestão das aplicações existentes;

4.1.29. Permitir a montagem de pontos de recuperação como unidades de disco de forma que seja possível acessar seu conteúdo imediatamente a partir do repositório de backup, sem a necessidade de transferir dados;

4.1.30. Suporte para ambientes virtualizados na plataforma VMWare vSphere, devendo:

4.1.30.1. Suportar VMWare ESX/ESXi, vCenter Server e vCenter Server Appliance versões 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5;

4.1.30.2. Sem requerer a instalação de agentes dentro das máquinas virtuais, permitir recuperar a máquina virtual completa para o host/datastore original ou para um host/datastore alternativo, com a opção de renomear a máquina virtual durante a recuperação e alterar o tipo de disco empregado (Thick/Thin);

4.1.30.3. Sem requerer a instalação de agentes dentro das máquinas virtuais e através de uma única tarefa de backup de snapshot, restaurar de forma granular:

4.1.30.3.1. Arquivos e diretórios pertencentes a Guest VM Windows e Linux;

4.1.30.3.2. Arquivos e bases de dados do Microsoft Exchange pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.30.3.3. Itens e objetos do Microsoft Exchange (mensagens, anexos, compromissos, tarefas, contatos e pastas públicas) pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.30.3.4. Arquivos e bases de dados do Microsoft SQL Server pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.30.3.5. Arquivos, bases de dados e itens do Microsoft Sharepoint pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.30.3.6. Arquivos e bases de dados do Pervasive PSQL pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.30.3.7. Arquivos e bases de dados Oracle pertencentes a Guest VM Windows ou Linux;

4.1.30.3.8. Arquivos e bases de dados MySQL pertencentes a Guest VM Windows ou Linux;

4.1.30.4. No caso da restauração granular, não há necessidade de se restaurar a Guest VM inteira;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.30.5. Permitir redirecionar a restauração de uma Guest VM para uma pasta alternativa, outro datastore, host ou rede;

4.1.30.6. As tarefas de backup e restauração deverão ser realizadas via interface gráfica e sem necessidade de scripts;

4.1.30.7. Integração com tecnologia CBT – (Changed Block Tracking) da VMware para identificar e copiar apenas os blocos em uso dos discos virtuais (arquivos .vmdk);

4.1.31. Suporte para ambientes virtualizados na plataforma Microsoft Hyper-V, devendo:

4.1.31.1. Suportar o Microsoft Hyper-V Server versões 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e 2019;

4.1.31.2. Suportar o Hyper-V do Microsoft Windows Server versões 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e 2019;

4.1.31.3. Suportar clusters Hyper-V, incluindo Cluster Shared Volumes (CSV), baseados no Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019;

4.1.31.4. Sem requerer a instalação de agentes dentro das máquinas virtuais, permitir recuperar a máquina virtual completa para o host/diretório original ou para um host/diretório alternativo, com a opção de renomear a máquina virtual durante a recuperação e alterar o tipo de disco empregado (Fixed/Dynamic);

4.1.31.5. Sem requerer agentes instalados dentro das máquinas virtuais e através de uma única tarefa de backup de snapshot, restaurar de forma granular:

4.1.31.5.1. Arquivos e diretórios pertencentes a Guest VM Windows e Linux;

4.1.31.5.2. Arquivos e bases de dados do Microsoft Exchange pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.31.5.3. Itens e objetos do Microsoft Exchange (mensagens, anexos, compromissos, tarefas, contatos e pastas públicas) pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.31.5.4. Arquivos e bases de dados do Microsoft SQL Server pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.31.5.5. Arquivos, bases de dados e itens do Microsoft Sharepoint pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.31.5.6. Arquivos e bases de dados do Pervasive PSQL pertencentes a Guest VM Windows;

4.1.31.5.7. Arquivos e bases de dados Oracle pertencentes a Guest VM Windows ou Linux;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.31.5.8. Arquivos e bases de dados MySQL pertencentes a Guest VM Windows ou Linux;

4.1.31.6. No caso da restauração granular, não há necessidade de se restaurar a Guest VM inteira;

4.1.31.7. Permitir redirecionar a restauração de uma Guest VM para uma pasta alternativa, outro host ou rede;

4.1.31.8. As tarefas de backup e restauração deverão ser realizadas via interface gráfica e sem necessidade de scripts;

4.1.31.9. Dispor de tecnologia CBT – (Changed Block Tracking) própria, para identificar e copiar apenas os blocos em uso dos discos virtuais de VMs do Microsoft Hyper-V (arquivos .vhd/.vhdx);

4.1.32. Permitir expandir e navegar no conteúdo dos backups realizados diretamente pelo Windows Explorer, sem necessidade de operar o console de gerenciamento da solução para fazer uma restauração de arquivos e pastas;

4.1.33. Possuir módulo nativo de criptografia, permitindo escolher entre AES 128-bits ou 256-bits;

4.1.34. Permitir o envio automático de alertas através de correio eletrônico, ao menos para as seguintes ocorrências:

4.1.34.1. Falha de um procedimento de backup ou restore;

4.1.34.2. Sucesso de um procedimento de backup ou restore;

4.1.34.3. Espaço disponível no destino dos backups é inferior a um valor pré-determinado;

4.1.34.4. Novas atualizações disponíveis para instalação;

4.1.34.5. Utilização de memória, CPU, I/O de rede ou disco superam valores limite pré-determinados.

4.1.35. Permitir a automatização de diferentes tarefas como backup, cópia de arquivos, replicação de pontos de recuperação e standby virtual dentro de um mesmo plano de proteção de dados, permitindo criar diferentes estratégias de acordo com os objetivos de ponto de recuperação e objetivos de tempo de recuperação de cada servidor protegido;

4.1.36. Deverá permitir regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos e/ou na rede para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup;

4.1.37. Permitir dentro do software a definição dos SLAs de recuperação (RTO – Recovery Time Objective – Objetivo de Tempo de Recuperação) para os nós ou grupos de nós protegidos;

4.1.38. A solução deverá dispor de relatórios integrados em sua console web, com pelo menos as seguintes opções:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.1.38.1. Relatório de tendências do tamanho dos backups;

4.1.38.2. Relatório de distribuição dos dados nas mídias;

4.1.38.3. Relatórios de status dos backups;

4.1.38.4. Relatório de RPO (Recovery Point Objective – Objetivo de Ponto de Recuperação);

4.1.38.5. Relatório de RTO (Recovery Time Objective – Objetivo de Tempo de Recuperação);

4.1.38.6. Relatório de status das tarefas, incluindo tempo de execução, total de dados processados e total ocupado em disco;

4.1.39. O schema do banco de dados da solução deve possuir documentação pública disponível, de forma que seja possível elaborar relatórios personalizados diretamente do banco de dados ou integrar soluções de monitoramento de terceiros;

4.1.40. Suporte/garantia: os produtos adquiridos deverão contemplar suporte/assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), por telefone – disponibilização de central 0800 – via Internet/Web, por um período de garantia de até 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Características do módulo de backup em fita

4.2.1. Compatibilidade do software de backup com plataformas Windows Server 2003 e 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, de 32 e 64-bits;

4.2.2. Possuir um console de visualização das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que realize gerenciamento em tempo real das rotinas de backup, restore e status de device de todo ambiente;

4.2.3. Possuir módulo de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opções de gerar relatórios e enviar os mesmo por e-mail;

4.2.4. Possuir módulo de controle de acesso e auditoria dos usuários que acessam a solução de backup;

4.2.5. Deverá permitir, em nível de software, o envio automático de alertas, quando da falha de um procedimento de backup ou restore, através de mensagens de correio eletrônico;

4.2.6. Possuir recursos de “Job Test Run” para verificar a capacidade das fitas, outros critérios para identificar problemas potenciais que possam impedir uma conclusão bem sucedida do job e notificar o administrador através de correio eletrônico, telefone ou pelo console de administração;

4.2.7. Suportar dispositivos de fitas simples ou fitotecas de drive único, oferecendo a capacidade de expandir para sistemas de fitotecas multidrive através de licenciamento adicional, permitindo que drives adicionais em uma fitoteca sejam acessados, garantindo uma expansão da capacidade de armazenamento;

4.2.8. Possuir aplicativo para download e instalação de updates do produto, de forma manual, agendada ou sem intervenção do administrador;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.2.9. Possibilidade de geração de relatórios customizados, utilizando as seguintes categorias: alertas, configurações, jobs, mídia, dispositivos e política;

4.2.10. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup e restore, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalo de reinício;

4.2.11. Integrar-se aos servidores de gerenciamento de pontos de recuperação do módulo de backup em disco, ao menos com as seguintes características:

4.2.11.1. Controle do processo de cópia dos pontos de recuperação armazenados em disco para unidades de fita através dos planos de proteção, de forma que a configuração e o monitoramento dessa tarefa sejam feitos por um único console;

4.2.11.2. Envio automático do backup mais recente disponível no disco para a fita, realizando a reidratação do mesmo caso o mesmo seja um incremental ou backup desduplicado;

4.2.11.3. Possibilidade de restaurar diretamente da fita arquivos e pastas, sem necessidade de recuperar a imagem completa do servidor;

4.2.11.4. Possibilidade de restaurar a imagem completa de um determinado servidor da fita para um local em disco, de forma a permitir a recuperação do mesmo após um desastre.

4.2.12. Suporte/garantia: os produtos adquiridos deverão contemplar suporte/assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), por telefone – disponibilização de central 0800 – via Internet/Web, por um período de garantia de até 36 (trinta e seis) meses.

4.3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOLUÇÃO DE BACKUP

- Documentação de todo o ambiente;
- Criar política de Backup;
- Definição da equipe responsável;
- Análise dos sistemas informatizados e seus dados;
- Identificação dos dados considerados críticos;
- Estabelecimento de normas e procedimentos de uso dos sistemas de informação;
- Estabelecimento da Política de Backup;
- Divulgação da Política de Backup;
- Conscientização do uso das Políticas de Backup;
- Implantação;
- Revisão da Política de Backup;
- Instalar e configurar serviço Backup;
- Instalar agentes de backup nos clientes;
- Configurar os Jobs de backup de acordo com a política de backup;
- Testar os jobs de backup;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- Configuração das tarefas administrativas da Solução de Backup;
- Testar o restore das informações do backup;
- Criação da Documentação final;
- Treinamento hands-on;
- Apresentar ao cliente documento final do projeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deve ter fornecido durante um período mínimo contínuo de 12 (Doze) meses, já transcorrido até a data prevista para a realização da sessão de apresentação das propostas, serviços de SOLUÇÃO DE BACKUP ARCSERVER.

A administração poderá, no decorrer do processo licitatório, solicitar cópia autenticada do(s) termo(s) de contrato referentes aos atestados de capacidade técnica dos licitantes e apresentação do serviço de BACKUP.

A contratada deve ter escritório técnico em Aracaju para atender em até 4 (quatro) horas as demandas de ajuste, adequações, melhorias e outras que venham a ocorrer com os sistemas de BACKUP.

Os profissionais que prestarão os serviços em tela deverão possuir experiência mínima de 12 (doze) meses nesse tipo de serviço, capacitação técnica para atividades que compreendam monitoramento de estruturas operacionais, instalação e configuração de banco de dados, sistemas operacionais, comprovada por meio de certificados de cursos, no mínimo nas seguintes áreas:

a) Certificação Arcserve Academy – Arcserve UDP;
b) Certificações ITIL Foundation ou superior;

DA QUALIFICAÇÃO DA LICITADA

a) Parceria Microsoft;
b) Parceria Arcserve;
c) Ao menos 2 (dois) atestados de capacidade que realizou serviços Microsoft últimos 12 meses;
d) Ao menos 2 (dois) atestados de capacidade que realizou serviços ArcServe últimos 12 meses.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Informática da Sede Administrativa, localizado na Rua Dom José Thomaz, 235 – São José, Aracaju/Se, de segunda a sexta no horário de 8:00 às 18:00 h.

7. DO PERÍODO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do produto e atestado de conformidade expedido pelo setor competente.

7.2. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na licitação decorrente deste termo de referência deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8. PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo máximo de entrega das licenças é de até 30 (trinta) dias corridos, contados após emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE

a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
b) Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam corretivas por parte desta;
d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
e) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
i) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração do SESC.

9.2. DA CONTRATADA

a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
c) Executar os serviços no prazo estipulado, contados a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor;
d) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
e) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
g) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

10. PENALIDADES

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. **Multa de até 10 %** (dez por cento) do valor do contrato;
10.1.3. Rescisão contratual;
10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
10.2. À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;
10.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita **à multa de 5 %** (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;
10.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;
10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;
10.6. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;
10.7. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

12. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será a Coordenação de Tecnologia da Informação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 19/0003

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **19/0003** do Departamento Regional do SESC/SE.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	SOFTAWARE DE BACKUP - ARCSERVE UDP v6.5 ADVANCED EDITION – SOCKET LICENSE ONLY	Un	04		
02	SUPORTE E GARANTIA 3 ANOS – SOCKET THREE YEARS ENTERPRISE MAINTENANCE – NEW	Un	04		
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOLUÇÃO DE BACKUP	Un	01		
Valor Total ---------- R$					
Valor Total por Extenso:					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **Termo de Registro** de Preços que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 19/0003

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 19/0003

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/0003

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0003**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/0003

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XXXX/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU-SERGIPE CEP: 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA FORNECEDORA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente Termo de Registro de Preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/00XX – REGISTRO DE PREÇOS,** pela **Resolução SESC Nº 1.252/2012** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP ARCSERVE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE PATCHES E RELEASES, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE NOVAS VERSÕES, DURANTE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao Sesc/SE.

Parágrafo Único – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo máximo de entrega das licenças será de até 30 **(trinta) dias corridos, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF),** a ser entregue no endereço informado abaixo de acordo com o Termo de Referência:

. Setor de Informática da Sede Administrativa, localizado na Rua Dom José Thomaz, 235, Bairro São José, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço.

b) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento.

c) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

4.3 Após requerimento da empresa interessada, caberá ao Sesc/SE analisar a documentação apresentada, podendo ainda, realizar pesquisa de preços junto ao mercado. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do produto depois que for autorizado pelo Sesc/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E FORNECEDORA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Prestar à **FORNECEDORA** as informações necessárias à execução do termo de registro de preços.
2. Comunicar previamente à **fornecedora**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do serviço objeto desse termo de registro de preços.
3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora;
5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas;

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor);
2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

3. Executar os serviços no prazo estipulado, contados a partir da emissão do PAF- Pedido ao Fornecedor;

4. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do termo de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste documento;

6. Disponibilizar uma conta de e-mail e/ou fax, para fins de comunicação entre as partes e na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao Sesc/SE outra de envio, de modo a não comprometer o fornecimento objeto deste termo;

7. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante o fornecimento, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

9. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos quando do fornecimento, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito;

10. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

11. Cumprir a garantia de funcionamento e disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços;

12. Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições resultantes da execução ou do material empregado;

13. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

14. O prazo de aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais;

15. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

16. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo contratante que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

CLÁUSULA SEXTA– FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento relativo a cada fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal e recebimento definitivo por parte do Setor competente do Sesc/SE. A nota fiscal deverá estar

acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa registrada.

6.2 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento;

6.3 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da FORNECEDORA devidas ao Sesc/SE.

7.3 Caberá recurso ao Sesc/SE quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O SESC/SE poderá rescindir o presente Termo de Registro de Preço, sem que assista à FORNECEDORA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da FORNECEDORA;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente Termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O Gestor do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO será designado mediante ato normativo interno e informado à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

11.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.

Da(s) **FORNECEDORA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1- Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2- Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3- O SESC/SE poderá acrescer ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1- A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste termo de registro de preço, quando convocada para fornecer produto listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, fornecer o produto conforme especificação, marca e modelo contidos em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE **FORNECEDORA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: